



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O artigo 5º do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional tradutor/intérprete de libras para atendimento às pessoas surdas ou deficientes auditivos em agências bancárias, pronto socorros, hospitais e supermercados, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. As multas de que trata o artigo anterior serão revertidas ao Fundo Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 4.086/2015, ou a outro fundo que venha a substituí-lo, e serão destinadas à implantação, manutenção e ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, vez que a previsão originalmente proposta era que as cestas básicas seriam entregues a entidades não governamentais que tratem do cuidado e auxílio a pessoas deficientes auditivas ou surdas e seus familiares no município de Aracruz/ES.

Contudo, s.m.j, a proposição original poderia beneficiar uma(s) determinada entidade, e obviamente não é esse o objetivo do presente projeto de lei.

Assim, no intuito de se assegurar a atenção às pessoas com deficiência, como bem salientado pela Procuradoria dessa Casa de Leis, a destinação ao Fundo Municipal de Atenção à pessoa com Deficiência atende à melhor técnica.

Aracruz, 15 de junho de 2021.


Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br